



LEI Nº 542 /2021

ARACATI, 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DO ARACATI-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE a serviço do Município do Aracati/CE no valor de **R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais)**, que vigorará até a data de 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 9-A, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.350/06, cuja redação fora dada pela Lei Federal Nº 13.708/18.

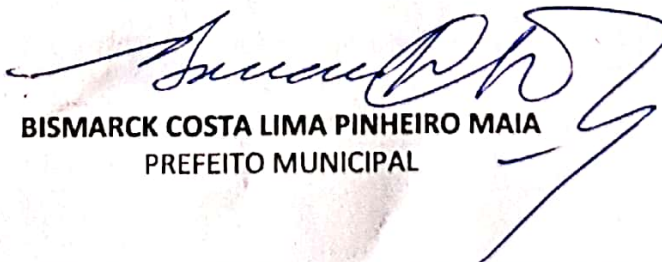
Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuados os efeitos financeiros que retroagirão a primeiro de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. As parcelas referentes às diferenças a serem pagas, conforme determinado no caput deste artigo, deverão ser feitas em 2 (duas) parcelas nos meses de junho e julho do corrente ano.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos vinte e nove dias do mês de Abril de 2021.


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL